



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Diretoria de Estatísticas Educacionais

Ofício Circular CGCES/DEED/INEP

000001

Brasília,

Ao (À) Senhor (a)
Dirigente da Instituição de Educação Superior

06 JAN 2016

Assunto: **Atualização do cadastro do Pesquisador Institucional para o Censo 2015**

Senhor (a) Dirigente,

1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep comunica que realizará a atualização do Cadastro de Pesquisadores Institucionais no sistema Censup no período de 06/01/2016 a 25/01/2016 para a coleta do Censo da Educação Superior 2015 que será iniciada dia 01 de fevereiro, conforme portaria nº 563 de 17 de dezembro de 2015.

2. A atualização do PI para o Censo 2015 terá um novo formato, o próprio Pesquisador Institucional (PI) já cadastrado no Censo anterior deverá atualizar ou confirmar seus dados e **anexar o ofício** atualizado ou o ofício em que foi realizada a indicação do PI pela IES, no sistema, acessando o endereço sistemascensosuperior.inep.gov.br/censosuperior_2015. O ofício deve estar em formato PDF ou JPG, em papel timbrado, assinado pelo dirigente ou seu representante legal e deverá conter os seguintes dados: código e nome da IES, CPF e nome completo do PI, e-mail(s) e telefone(s). É permitido cadastrar até 02 (dois) e-mails e 03 (três) telefones para contato. **Caso o PI esteja vinculado a mais de uma instituição, deverá anexar um ofício para cada IES.** Após a atualização dos dados pelo PI, o Inep validará as informações e liberará o acesso para preenchimento do questionário eletrônico do Censo 2015.

3. Para a indicação de um novo PI, a atualização continuará sendo realizada pela Coordenação do Censo. A IES deverá encaminhar ofício em papel timbrado e assinado pelo dirigente ou seu representante legal. O ofício deverá conter os seguintes dados: código e nome da IES, CPF e nome completo do PI, e-mail(s) e telefone(s). É permitido cadastrar até 02 (dois) e-mails e 03 (três) telefones para contato; e deverá ser encaminhado ao e-mail censosuperior@inep.gov.br direcionado à Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior.

5. Ressaltamos que o Art. 5º da Portaria 794 de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Censo da Educação Superior, estabelece que a indicação do Pesquisador Institucional (PI) é de responsabilidade do representante legal da IES.

6. Certos da colaboração desta instituição, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones (61) 2022-3118 / 3124 / 3128 / 3130.

Atenciosamente,

LAURA BERNARDES DA SILVA
Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior